

---

**PROTOCOLO N °:** 314640/17  
**ORIGEM:** FUNDO DE APARELHAMENTO DA DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO PARANÁ  
**INTERESSADO:** SÉRGIO ROBERTO RODRIGUES PARIGOT DE SOUZA  
**ASSUNTO:** Prestação de Contas Anual  
**PARECER:** 6332/17

*Prestação de Contas Anual. Fundo de Aparentamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná. Exercício de 2016. Pela regularidade das contas.*

Trata-se de Prestação de Contas Anual do Fundo de Aparentamento da Defensoria Pública do Estado do Paraná, referente ao exercício financeiro de 2016, de responsabilidade do Sr. Sérgio Roberto Rodrigues Parigot de Souza.

A 5ª Inspeção de Controle Externo, superintendida pelo Douto Conselheiro Durval Amaral, procedeu ao longo do exercício em questão o acompanhamento das operações da Entidade em epígrafe, exercendo fiscalização contábil, financeira, operacional e patrimonial, sob os aspectos da legitimidade, legalidade, economicidade, eficiência e eficácia. Mediante os Relatórios do 1º e do 2º Semestres de 2016 (peças 33 e 34), a ICE concluiu pela regularidade das operações realizadas no referido período.

A Coordenadoria de Fiscalização Estadual, após análise do expediente sob os aspectos formais, técnico-contábeis e de gestão, e com base nos relatórios emitidos pela Inspeção, exarou a Instrução nº 199/17 (peça 35), concluindo pela regularidade das contas em apreço.

Compulsando os autos, e mais, diante do certificado pela Unidade Técnica deste Tribunal, este *Parquet* nada tem a opor à proposta de regularidade desta prestação de contas.

É o parecer.

Assinatura Digital

**MICHAEL RICHARD REINER**

**Procurador do Ministério Público de Contas**

flm/gbn